

MINERVA S.A.

**Relatório de auditoria de terceira parte
para atendimento ao “compromisso de
adoção dos critérios mínimos para
operações com gado e produtos bovinos
em escala industrial no Bioma
Amazônia”**

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE TERCEIRA PARTE PARA ATENDIMENTO AO "COMPROMISSO DE ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA"

À
Minerva S.A. ('Minerva' ou 'Companhia')
Barretos - SP
At.: Gerência de Sustentabilidade

I) Introdução

Desde 2007 o Greenpeace estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o relatório "A Farra do Boi na Amazônia" que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos JBS, Marfrig e Minerva assumiram um compromisso público de bloquear de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram dentro do Bioma Amazônia após outubro de 2009, além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no Bioma Amazônia é denominado Compromisso Público da Pecuária e definido por meio do documento "CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA".

II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes ('BDO') foi contratada por meio da Proposta nº 0391/15 para procedimentos previamente acordados, que no presente relatório estão destacados em itálico, com o objetivo de avaliar de modo independente, por intermédio de auditoria, as informações e processos da Minerva que possibilitem identificar se a mesma atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015. Os procedimentos para a auditoria acordados entre as partes são apresentados pelo TdR - "Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte 2016 (ano base 2015)".

III) Período de auditoria

A auditoria foi realizada no período entre 17 de maio e 22 de junho de 2016.

IV) Descrição da empresa e do processo de compra de gado bovino no que se refere ao atendimento do Compromisso Público da Pecuária

“Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do Bioma Amazônia”.

(trecho retirado do TdR)

A Companhia possui atualmente em operação 13 (treze) unidades frigoríficas, sendo 07 (sete) no Brasil e as outras 06 (seis) unidades no exterior (três no Paraguai, duas no Uruguai e uma na Colômbia).

A Companhia possui também uma unidade situada em Abaetetuba - PA, que difere das demais por não se tratar de uma indústria, mas de um escritório para exportação de gado vivo.

Dentre as unidades situadas em território brasileiro, 06 (seis) receberam no ano de 2015 animais provenientes de fazendas localizadas no Bioma Amazônia, sendo elas:

- Abaetetuba - PA (escritório para exportação de gado vivo);
- Araguaína - TO;
- Mirassol D'Oeste - MT;
- Palmeiras de Goiás - GO;
- Rolim de Moura - RO;
- Várzea Grande - MT.

Para a auditoria, seguindo orientações do TdR, os trabalhos envolveram a análise de 10% das compras feitas de propriedades localizadas no Bioma Amazônia no ano de 2015. Essa amostra, que será detalhada posteriormente no tópico deste Relatório “Passo 1 - Seleção da Amostragem”, contemplou todos os meses de 2015 e proporcionalmente todas as 06 (seis) unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia.

Antes da apresentação dos testes efetuados e seus resultados, é importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que poderão ser utilizadas no decorrer do relatório:

- ADEPARÁ: Agência de Defesa Agropecuária do Pará;
- CAR: Cadastro Ambiental Rural;
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
- DETER: Detecção do Desmatamento em Tempo Real;
- FUNAI: Fundação Nacional do Índio;
- GTA: Guia de Trânsito Animal;
- IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- ICMBio: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- LAR: Licença Ambiental Rural / LAU: Licença Ambiental Única;

- MPF: Ministério Público Federal;
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;
- PRODES: Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal;
- SEMA: Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
- SIF: Serviço de Inspeção Federal;
- SMBA: Sistema de Monitoramento do Bioma Amazônico.

“Descrever detalhadamente os sistemas corporativos de compra de gado, seus mecanismos e procedimentos utilizados para o atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, com base nas listas públicas e lista GEO, além do sistema de rastreabilidade da origem animal”.

(trecho retirado do TdR)

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e entrevistas com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceirizada responsável pelo geomonitoramento das propriedades fornecedoras da Minerva, e, com isso, foi possível verificar os processos pertinentes, assim como examinar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Minerva.

Desde o final de 2011, com a criação da *intranet*, o cadastramento e o recadastramento dos fornecedores é de responsabilidade de colaboradores da área de Sustentabilidade, localizada na matriz da Minerva em Barretos - SP, de forma que os compradores de gado das unidades somente realizam o pré-cadastro do novo fornecedor ou de uma nova propriedade.

A Minerva, de acordo com o compromisso, realiza as seguintes verificações socioambientais sobre o CPF/CNPJ do proprietário:

- Áreas embargadas: consulta à lista do IBAMA;
- Existência de prática de trabalho escravo ou degradante: consulta à lista do MTE até 03 de setembro de 2015 e consulta à Lista de Transparência sobre Trabalho Escravo, fornecida pelo InPacto, após essa data;
- Desmatamento: por meio da análise da empresa de geomonitoramento (de acordo com atualizações de PRODES e DETER disponibilizados pelo INPE), ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Invasão de terras indígenas: por meio de análises da empresa de geomonitoramento, por ofícios encaminhados para a FUNAI, ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Grilagem e violência no campo: por ofícios encaminhados para o INCRA e ICMBio ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Áreas protegidas: por meio de análises da empresa de geomonitoramento contratada, por ofícios encaminhados para o ICMBio, ou pelo recebimento de ofício do MPF.

Os fornecedores cadastrados pela primeira vez no sistema da Minerva têm seu CPF/CNPJ consultado nas listas do IBAMA de áreas embargadas e atualmente na Lista de Transparência referente a exploração do trabalho escravo 02 (duas) vezes, sendo uma consulta feita pela equipe de Compra de Gado (pré-cadastro) e outra pela equipe de Sustentabilidade (confirmação do cadastro). O procedimento é realizado tanto para fornecedores, como para os arrendatários, nos casos em que há algum contrato dessa natureza.

Ao realizar o pré-cadastro, o comprador de gado, por meio de *login* e senha exclusivos para acesso à *intranet*, insere os documentos necessários e as informações referentes à propriedade e ao proprietário, uma vez que os cadastros são diferentes. Esses dados são recebidos pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, que para as compras realizadas no Bioma Amazônia, os envia à empresa de geomonitoramento contratada, para verificar a regularidade da propriedade. A verificação do cumprimento pelo proprietário ou possuidor dos compromissos da Minerva de não adquirir gado bovino que esteja em área com sobreposição de áreas embargadas ou protegidas, existência de prática de trabalho escravo ou degradante, desmatamento, invasão de terras indígenas, grilagem e violência no campo é realizada pela equipe de Sustentabilidade.

Caso alguma irregularidade seja constatada, o cadastro não é efetivado e o processo de compra não prossegue. No caso de verificada a regularidade, o cadastro é finalizado e é possível avançar nas etapas de compra da respectiva propriedade.

Dando continuidade ao processo de aquisição do gado, é realizada consulta à lista que contém empregadores flagrados por exploração de trabalho análogo à escravo.

Nos últimos dias de 2014, a lista do MTE que contém empregadores condenados pela exploração de trabalhadores foi retirada do *site*, por força da liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.209 do Distrito Federal da lavra do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, proposta pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC). Devido a este fato, não houve nova publicação da lista, como ocorria semestralmente, limitando a utilização da última lista de 01/07/2014, atualizada em 26/12/2014, para auditoria.

Em função disso, como a liminar continuou em vigor até o final de 2015, a Repórter Brasil e o Instituto do Pacto Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (InPACTO) solicitaram com base na “Lei de Acesso à Informação” (Lei nº 12.527/2012) que o MTE fornecesse os dados dos empregadores autuados em decorrência de caracterização de trabalho análogo a condição de escravo e que tiveram decisão administrativa final, entre maio de 2013 e maio de 2015. O resultado deste documento, denominado “Lista de Transparência sobre Trabalho Escravo”, foi recebido em 03 de setembro de 2015, e pode ser acessado em *PDF* e *Excel* nos *sites* das organizações Repórter Brasil ou InPACTO.

Em 16 de maio de 2016, a ministra Cármen Lúcia revogou a medida cautelar que impedia a divulgação da lista do trabalho escravo, contudo, até o término do período da auditoria, não havia publicação do MTE com a divulgação de uma nova lista de cadastro de empregadores.

Desse modo, de acordo com informações do departamento de Sustentabilidade da Companhia, a partir de 04 de setembro de 2015, foi implantada no sistema Minerva a consulta à Lista de Transparência para os bloqueios de trabalho escravo.

O colaborador de compra de gado insere o CPF/CNPJ do proprietário no cadastro de empregadores do MTE mais atualizado, realiza a busca na lista e, não encontrando nenhum resultado, insere o “*print*” da tela no cadastro do proprietário no sistema, comprovando que o CPF/CNPJ não foi encontrado na lista.

Com relação à consulta à lista de propriedades embargadas pelo IBAMA, verificou-se que a partir do ano de 2014 está sendo utilizada a certidão de embargo do proprietário, onde estão contidas todas as informações do embargo, ou a informação de que não existe embargo para o CPF/CNPJ consultado. Tal documento tem a validade de 01 (um) mês e se trata de um arquivo oficial do Ministério do Meio Ambiente, baixado pelo *site*:

<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreaEmbargadas.php>

Como a inserção do CPF/CNPJ para pesquisa na lista do MTE e *site* do IBAMA é manual, o colaborador é instruído a realizar a pesquisa duas vezes no momento da compra. Adicionalmente, a equipe de Sustentabilidade realiza a verificação das pré-ordens de compra, e analisa as consultas de IBAMA e MTE, além de orientar os compradores de gado com treinamentos sobre o Procedimento Operacional Padrão de compra de gado.

Vale ressaltar que a empresa faz parte do Grupo de Trabalho do IBAMA, que busca a melhoria das informações publicadas por esse órgão, sendo ainda que a Minerva aguarda a certificação digital para permitir a integração do seu sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) com o banco de dados do IBAMA, via *webservice*. Quanto ao MTE, a Minerva é uma das empresas envolvidas na formação do Grupo de Trabalho do Trabalho Escravo (capitaneada por associações setoriais da carne e da soja) para tratar das melhorias da lista quando ela retornar ao ar.

Com relação ao processo de geomonitoramento, a Minerva faz uso dos serviços prestados pela NicePlanet Apoio Administrativo Ltda. (“Apoio Consultoria”), que fornece à Companhia a plataforma de Sistema de Monitoramento do Bioma Amazônico (“SMBA”). O sistema está estruturado basicamente com dados e arquivos oficiais dos governos federal e estadual publicados em *sites* de órgãos e instituições e em informações cadastrais complementares obtidas pela Minerva e disponibilizadas à Apoio Consultoria. O banco de dados é atualizado diariamente, garantindo análises mais precisas da situação socioambiental das propriedades rurais fornecedoras.

A plataforma *online* proporciona a certificação do monitoramento socioambiental das propriedades e a sua reanálise a cada compra, realizada conforme escala das unidades da Companhia. Os certificados referentes aos resultados das análises são fundamentados em documentos oficiais públicos e no parecer técnico do analista, sendo disponibilizados para os compradores de gado responsáveis, para tomada de decisão.

A metodologia aplicada e principais atividades da empresa de geomonitoramento estão descritas a seguir:

- Atualização diária das bases cadastrais;
- Avaliação de novos fornecedores bovinos;
- Aperfeiçoamento cadastral das propriedades fornecedoras cadastradas;
- Atualização das bases públicas de informação (disponibilizadas pelo INPE);
- Rotinas de análises de conformidade socioambiental das propriedades fornecedoras;
- Confronto de informações geográficas dos fornecedores com os dados da Base de Apoio para o monitoramento de desmatamento e sobreposição com Terras Indígenas e Áreas Protegidas (disponibilizadas pelo INPE);
- Suporte *online* aos usuários do sistema;
- Suporte presencial disponibilizado em até 72 horas.

Em suma, a Apoio Consultoria é responsável pela confirmação do perímetro ou par de coordenadas georreferenciadas das propriedades fornecedoras de gado, a fim de verificar a ocorrência de desmatamento a partir de 05 de outubro de 2009 (data de assinatura do compromisso com o Greenpeace), confronto com terras indígenas e sobreposição em áreas de conservação. Efetuadas as análises, as propriedades são categorizadas como:

- **Habilitada:** é atribuída a todas as propriedades em que o CPF/CNPJ dos fornecedores não conste nas consultas públicas de autuações ambientais e embargos do IBAMA, ou caso conste em alguma das listas, é identificado que o embargo pertence a outra propriedade distinta da propriedade fornecedora em análise. Também é considerado se o perímetro da propriedade vinculada não se sobrepõe a terras indígenas, unidades de conservação, polígonos de desmatamento DETER ou PRODES e não tenham sobreposição com outras propriedades;

- **Atenção:** classificação atribuída às propriedades em que o CPF/CNPJ dos fornecedores não conste nas consultas públicas de autuações ambientais e embargos do IBAMA, e mesmo sendo identificado que o embargo pertence à outra propriedade distinta da propriedade em análise, essa deve estar a uma distância em linha reta próxima ao limite mínimo estabelecido. Também pode estar em “Atenção” a propriedade cujo perímetro, já validado pelos critérios cartográficos, possui sobreposição menor que 10% de sua área total às terras indígenas com evidências de uso da área sobreposta e/ou unidades de conservação de proteção integral, e/ou possui polígonos de desmatamento DETER sobrepostos ao seu perímetro, e/ou tenham sobreposição com outras propriedades;
- **Inabilitada:** é atribuída a todas as propriedades em que o CPF/CNPJ dos fornecedores conste nas consultas públicas de autuações ambientais e do IBAMA; ou o perímetro da propriedade vinculada, já validado pelos critérios cartográficos, possui sobreposição superior a 10% de sua área total a unidades de conservação de proteção integral ou de uso sustentável sem licenciamento da atividade pecuária; ou o perímetro da propriedade vinculada, já validado pelos critérios cartográficos, possui incidência de polígonos de desmatamento PRODES sobrepostos ao seu perímetro, com confirmação de corte raso a partir da análise multitemporal de imagens de satélite;
- **Blacklist:** é atribuída a todas as propriedades em que o perímetro da propriedade vinculada, já validado pelos critérios cartográficos, possui sobreposição superior a 10% de sua área total a terras indígenas, ou unidades de conservação de proteção integral, com evidências de uso antrópico da área sobreposta.

Toda comunicação entre as partes ocorre via plataforma SMBA, onde a Companhia insere as solicitações de consultas no cadastro juntamente com os documentos necessários para realização das análises. As solicitações são recebidas pela Apoio Consultoria por meio de notificação eletrônica. Abaixo seguem os documentos do fornecedor que são anexados na plataforma SMBA junto com seus dados cadastrais, se aplicável:

- Contrato de arrendamento/comodato/parceria/prestação de serviços caso o fornecedor não seja proprietário;
- Matrícula do imóvel que contenha o registro da certificação do Georreferenciamento pelo INCRA e o memorial descritivo certificado e averbado (Lei nº 10.267/01);
- Título da propriedade;
- Escritura;
- CAR: no estado do Pará, a obtenção dos perímetros dos imóveis fornecedores de bovinos é facilitada pela obrigatoriedade de apresentação do CAR dos imóveis no momento da negociação dos bovinos;
- LAR/LAU;
- Par de coordenadas geográficas (coletado pela Companhia);
- Polígono da propriedade em formato de mapa digital;
- Memorial descritivo;
- Croquis de acesso à propriedade;
- Certidão Negativa de Embargo do IBAMA.

Caso ocorra alguma irregularidade geoespacial, a SMBA estenderá a análise, podendo solicitar novos documentos.

Os arquivos relacionados a seguir não possibilitam a confecção do mapa de perímetro das propriedades fornecedoras de bovinos ou não garantem a precisão necessária:

- Arquivos obtidos a partir da visualização da propriedade em tela de computador com utilização de imagens de satélite e programas como o *Google Earth*;
- Memoriais descritivos que não contenham coordenadas de pelo menos um dos vértices do polígono;
- Memoriais descritivos que mesmo contendo a coordenada de um dos vértices do polígono, não contenham os azimutes e distâncias entre os vértices;
- Matrículas de registro imobiliário e escrituras que possuam memoriais descritivos que apresentem os vícios descritos nos itens acima;
- Cartas imagem ou plantas topográficas que não contenham coordenadas de pelo menos um dos vértices do polígono;
- Cartas imagem ou plantas topográficas que mesmo contendo a coordenada de um dos vértices do polígono, não contenham os azimutes e distâncias entre os vértices;
- Documentos das agências de defesa animal;
- Documentos que possuam somente uma coordenada, de qualquer formato, descrita.

A Apoio Consultoria gera os polígonos das propriedades, em formato *shapefile*, com base nos documentos recebidos (acima descritos) e informa à Companhia, no momento da aquisição dos bovinos, se há sobreposição da propriedade com terras indígenas e com unidades de conservação, além de ocorrências de desmatamento realizados após outubro de 2009.

Todos os arquivos recebidos são analisados e quando atendem às especificações técnicas que possibilitem sua digitalização com segurança, são convertidos em formato *shapefile*, sistema de coordenadas decimais, e inseridos no banco de dados cadastrais.

Os mapas são visualizados no banco de dados da Companhia, após tratamento pela Apoio Consultoria, que analisa as possíveis sobreposições, distorções no perímetro como curvas de rios, estradas, dentre outros. Após a análise, são inseridos os atributos referentes a informações de identificação do imóvel, proprietário, informações geográficas e arquivados no banco de dados.

A partir dos procedimentos descritos, os mapas ficam aptos a serem utilizados no monitoramento da cobertura vegetal das propriedades fornecedoras de bovinos para abate, ou exportação.

Após os procedimentos cadastrais, a Apoio Consultoria classificará os polígonos das propriedades, no banco de dados, como sendo:

- **Provisório:** é um perímetro cuja localização da propriedade é certa, tendo-se a confirmação de pelo menos duas divisas com feições geográficas observáveis nas imagens de satélite;
- **Definitivo:** será definitivo o perímetro cuja localização da propriedade é certa e o polígono formado seja totalmente fechado, não havendo dúvida sobre nenhuma das divisas quanto às feições geográficas quando sobreposto às imagens de satélite;
- **GEO definitivo:** este polígono que compõe o perímetro atenderá a todas as premissas técnicas possíveis e apresentará os limites confrontantes das áreas de uso e não uso, bem como suas classificações.

Perímetros classificados como provisórios são liberados para uma primeira compra, contudo, uma mensagem via plataforma SMBA é enviada informando que este perímetro estará bloqueado para compras posteriores, sendo categorizado como propriedade em "Atenção". O desbloqueio poderá ser efetivado mediante documentos que possam validar ou permitir o desenho do polígono definitivo da propriedade e, em alguns casos, é autorizado pela Gerência Executiva de Sustentabilidade, por intermédio de uma exceção manual, quando o proprietário apresenta alguma comprovação de regularidade.

Além da confirmação do perímetro, ou par de coordenadas, a Apoio Consultoria também é responsável por verificar se a propriedade não está inserida em terras indígenas e/ou unidades de conservação e por analisar a ocorrência de desmatamento no local.

Em relação à sobreposição da área da propriedade com terras indígenas, arquivos oficiais da FUNAI são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras. Não sendo constatada sobreposição com terras indígenas, a propriedade é categorizada como propriedade "Habilitada", no entanto, se for constatado que a propriedade está inserida em terra indígena, exceto aquelas ainda em estudo, esta será categorizada como propriedade "Inabilitada" e inserida na "*Blacklist*". Para os casos de terras indígenas em estudo, haverá um filtro no sistema para sua liberação e estas propriedades serão reavaliadas semestralmente nos meses de julho e dezembro.

Com relação às unidades de conservação, arquivos oficiais do Ministério do Meio Ambiente são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras e, não coincidindo com qualquer unidade de conservação de domínio público de proteção integral, a propriedade é categorizada como "Habilitada", caso contrário, é categorizada como "Inabilitada". Demais áreas protegidas são cadastradas como em "Atenção" e, logo, são bloqueadas para acesso, a fim de que sejam verificadas pelos Departamentos de Sustentabilidade e Jurídico da Companhia. Existindo uma licença e/ou documento oficial válido, a propriedade pode ser liberada e, na falta de documentação de suporte, a propriedade é caracterizada como "Inabilitada".

Para ambos os casos, de sobreposição em unidades de conservação e em terras indígenas, há um nível de tolerância de até 10% da área total da propriedade sobre a terra indígena ou unidade de conservação.

No que tange a análise de desmatamento, a verificação ocorre em 02 (dois) momentos: no ato do cadastramento da propriedade e no ato da compra. Além disso, o desmatamento pode ser confirmado tanto a partir do DETER, como pelo PRODES, conforme detalhamento abaixo:

- **Análise dos polígonos DETER:** Se não houver sobreposição dos polígonos de desmatamento DETER nas feições poligonais da propriedade fornecedora, esta será classificada como "Habilitada", podendo prosseguir com as demais verificações e posterior liberação do cadastro. Se houver, as propriedades fornecedoras cadastradas e analisadas serão classificadas como em "Atenção" por DETER, ficando bloqueadas para comercialização até que se possa confirmar se ocorreu, ou não, o corte raso da vegetação. As propriedades fornecedoras cadastradas que possuam sobreposição dos polígonos de DETER cujo corte raso não seja confirmado pelos resultados das análises multitemporais com imagens de satélite com data posterior à data do desmatamento apontada pelo INPE, serão habilitadas. E para as propriedades fornecedoras cadastradas cujo corte raso seja confirmado por imagens de satélite com data posterior à data do desmatamento apontada pelo INPE, serão classificadas como "Inabilitadas", aparecendo notificação para a compra de gado acerca da alteração do status.

Os relatórios e os polígonos de DETER acumulados durante o ano vigente deixarão de ser utilizados nas análises de monitoramento após a publicação oficial do relatório de polígonos de desmatamento PRODES. São mantidas como "Inabilitadas" as propriedades cuja suspeita de desmatamento for confirmada pelo PRODES.

- **Análises dos polígonos PRODES:** Os polígonos de desmatamento PRODES, disponibilizados pelo INPE anualmente, a partir do ano de 2009, são sobrepostos aos *shapefiles* de todas as feições poligonais das propriedades fornecedoras cadastradas e analisadas na plataforma SMBA. Os relatórios PRODES são analisados considerando apenas aqueles que possuem *Julday* (dias Julianos) referente à data de 07 de julho de 2009 ou posterior, apenas para propriedades fornecedoras do estado do Pará, e *Julday* referente à data de 05 de outubro de 2009 (Acordo Greenpeace) ou posterior para os demais estados. Para as propriedades fornecedoras que possuam PRODES sobrepostos as feições poligonais dos perímetros, serão realizadas análises multitemporais, a partir de imagens de satélite disponibilizadas pelo INPE, para confirmação do desmatamento (corte raso) dentro do polígono descrito. Caso seja constatado o desmatamento, a propriedade será bloqueada para comercialização, sendo este cadastro finalizado e a propriedade fornecedora classificada como “Inabilitada”. As propriedades que possuam incidência de PRODES, mas não apresentam corte raso da vegetação confirmada em análise multitemporal de imagens de satélite são classificadas como “Habilitadas”, caracterizando os polígonos como “Falsos Positivos” em sua análise geoespacial, sendo disponibilizadas, via plataforma SMBA, as cartas cartográficas evidenciando a ausência de desmate na área apontada.

É importante mencionar que todo esse processo de geomonitoramento realizado pela Apoio Consultoria deve ser reportado à Companhia em até 04 (quatro) horas para os casos de análises prioritárias e de 08 (oito) horas para as análises normais, conforme preestabelecido entre as partes.

Com relação à rastreabilidade da origem animal, vale ressaltar que a rastreabilidade no Brasil ainda possui foco sanitário, e não é vista como um fator de segurança pelo fato de chegar de uma forma mais garantida ao consumidor final e/ou agregar maior valor ao produto. A rastreabilidade na Companhia, quando ocorre, é feita pelo Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV), elaborada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que identifica e monitora bovinos nascidos em território brasileiros e provenientes do exterior.

Apesar de não haver apoio do governo para realização da rastreabilidade, nos processos de exportação para a União Europeia, devido à exigência da legislação local, há a obrigatoriedade de exportar somente animais rastreados por meio de brincos desde os 10 (dez) meses de vida pelo sistema SISBOV. O “boi Hilton”, como é denominado o animal destinado à exportação para a União Europeia, deve ser proveniente de propriedades rigorosamente selecionadas. A Companhia possui poucas fazendas fornecedoras de bovinos brincados pelo SISBOV, devido à limitação da rastreabilidade no Brasil, conforme citado anteriormente.

Adicionalmente, a Companhia atende a exigência do Ministério da Agricultura que prevê no Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, a fiscalização do trânsito de animais, adquirindo apenas animais que tenham a GTA emitida, ou seja, em toda a movimentação de bovinos tanto para o trânsito interestadual (entre dois ou mais estados) como intraestadual (dentro do estado). A Companhia exige a emissão das GTAs referentes à movimentação da fazenda do pecuarista fornecedor até a planta frigorífica ou a planta para exportação de boi vivo, como forma de promover a rastreabilidade do gado e permitindo que os serviços de defesa agropecuária acompanhem a movimentação dos animais.

“Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas e lista GEO”.

(trecho retirado do TdR)

O bloqueio dos fornecedores é realizado por meio do sistema de travas, bem como manualmente a cada análise realizada pela equipe de Sustentabilidade. O sistema é responsável pelo bloqueio do CPF/CNPJ de proprietários irregulares e pela criação de exceção para a compra em propriedades não constantes nas listas de embargo do IBAMA e lista GEO (planilha gerada a partir de dados do sistema de geomonitoramento das propriedades do Bioma Amazônia, contendo os resultados dos certificados de monitoramentos realizados no ano de 2015), porém pertencentes a proprietários bloqueados.

É importante salientar que para os bloqueios devido ao proprietário estar na lista do MTE por ser acusado de exploração de trabalho escravo, não há criação de exceção, pois o CPF/CNPJ do proprietário é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse, não sendo possível adquirir gado de nenhuma das fazendas que possuir.

O acesso ao sistema para criação das exceções é limitado somente aos funcionários da equipe de Sustentabilidade, que atuam diretamente nas atividades de monitoramento. As informações de bloqueio relacionadas a IBAMA são reunidas diariamente e a MTE a cada atualização e em seguida são preparadas por um colaborador em uma planilha de *Excel* com códigos, que é repassada para a área de Tecnologia da Informação inserir tais informações na base de dados para alimentação do procedimento de travas do sistema.

Quanto às demais informações de bloqueio, relacionadas a desmatamento, sobreposição em terras indígenas e áreas protegidas, unidades de conservação, violência agrária ou grilagem, quando recebidas da empresa contratada para realizar o geomonitoramento ou do MPF, quando aplicável, são inseridas pela equipe de Sustentabilidade na *intranet*, ficando armazenadas no banco de dados da Companhia.

As informações de bloqueio são reunidas e preparadas por um colaborador em uma planilha de *Excel* com códigos que é repassada para a área de Tecnologia da Informação inserir tais informações na base de dados para alimentação do procedimento de travas do sistema. Para lançamento dos CPFs inabilitados, advindos da empresa de geomonitoramento, não há transformação em planilha de Excel e o CPF é simplesmente adicionado no sistema de bloqueio disponível na *intranet*.

As informações que compõem a planilha são obtidas pela Minerva de fontes distintas, conforme exemplificado abaixo:

- **Unidades de conservação:** monitoramento realizado pela Apoio Consultoria;
- **Terras indígenas:** monitoramento realizado pela Apoio Consultoria;
- **IBAMA:** por meio de *download* diário da lista de propriedades embargadas, e por meio de consulta do CPF/CNPJ dos fornecedores a cada aquisição de gado;
- **MTE:** realizando a baixa da lista dos proprietários condenados por trabalho escravo sempre que a mesma é atualizada, e por meio de consulta do CPF/CNPJ dos fornecedores a cada aquisição de gado;
- **FUNAI:** a Minerva envia ofícios solicitando a verificação de regularidade de seus fornecedores a todas as regionais. Em 2015 os ofícios foram enviados à FUNAI no dia 09/12/2015, sendo que houve retorno de 03 (três) regionais, e todas informaram que não foi constatada nenhuma invasão nas áreas protegidas;
- **Desmatamento:** a Apoio Consultoria atualiza o banco de dados conforme atualizações de PRODES e DETER;
- **INCRA:** a verificação de regularidade ocorre por meio da matrícula do imóvel ou do documento CCIR apresentados no momento do cadastro da propriedade;
- **MPF:** constatação de irregularidade por meio de autuação enviada pelo próprio MPF a Minerva;
- **Controle Interno:** quando ocorrem casos de contaminação da carne por ivermectina, a equipe de Rastreabilidade da Minerva solicita o bloqueio da propriedade para a área de Sustentabilidade, de modo que a propriedade fica bloqueada até que seja constatada sua regularização.

Quando uma propriedade é liberada no sistema, esse desbloqueio dura normalmente 03 (três) dias, sendo um dia antes do abate, o dia do abate e um dia após o abate, ressaltando que as verificações, ainda que com exceção criada, são feitas a cada aquisição de matéria-prima. Em alguns casos, a liberação da propriedade excede 03 (três) dias, pois algumas propriedades são distantes da unidade de abate, de modo que a viagem pode ser mais longa. De qualquer forma, a liberação não excede 15 (quinze) dias.

As informações acima, referentes aos procedimentos que a empresa terceirizada responsável pelas análises de geomonitoramento realiza, foram obtidas a partir do documento "Procedimentos Operacionais Monitoramento Socioambiental SMBA", disponibilizado pela Apoio Consultoria e adaptadas para este Relatório.

V) Procedimentos

“Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, informando quais documentos foram disponibilizados, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria”.

(trecho retirado do TdR)

Os procedimentos adotados consistiram na análise dos documentos e informações referentes às compras de bovinos realizadas pela Minerva dentro da área do Bioma Amazônia no período estabelecido de 01/01/2015 a 31/12/2015, de acordo com a Norma NBC TSC 4400 - Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10.

Os trabalhos foram realizados com base no Termo de Referência (TdR) acordado previamente entre as empresas signatárias do acordo e a ONG Greenpeace, e em documentos apresentados pela JBS para evidenciar o cumprimento dos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”. Os principais procedimentos aplicados no trabalho incluem:

- Inspeção documental;
- Indagações aos funcionários que operam o sistema por meio de entrevistas;
- Simulações das ferramentas existentes.

Para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria, foram realizados os procedimentos citados a seguir. Nos demais tópicos deste Relatório, serão detalhados os procedimentos de cada um dos passos de trabalho e os resultados obtidos no processo de checagem.

Primeiramente, foram solicitados a Minerva os seguintes documentos necessários para a execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Registros de compras e recebimentos de animais no período auditado;
- Relação de fornecedores diretos relativo ao período auditado;
- Lista interna de fornecedores bloqueados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio, fornecida pela Apoio Consultoria;
- Comprovante de que a empresa é signatária do Pacto Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;
- Notas fiscais, ordens de compra e GTAs de 25 (vinte e cinco) compras por unidade, selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia;
- Documentos CAR de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia realizadas no ano de 2015;

- Documentos LAR de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia realizadas no ano de 2015;
- Documentos CCIR de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do Bioma Amazônia realizadas no ano de 2015.

Além dos documentos acima, foram solicitados e recebidos da empresa de geomonitoramento Apoio Consultoria:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto a Receita Federal;
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Currículo dos profissionais;
- Arquivo *Word* que contém os procedimentos operacionais.

Adicionalmente, para o cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e do trabalho escravo (MTE e Lista de Transparência) com a amostra de 10% das compras dos fornecedores do Bioma Amazônia no ano de 2015, foi baixada pela auditoria a lista no *site* do IBAMA, no dia 18/05/2016, contendo as propriedades embargadas e foi verificada a lista mais recente (atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014) do MTE, contendo o cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores, para as compras realizadas até 03 de setembro de 2015. A lista foi disponibilizada pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, uma vez que já não se encontra disponível para *download* no *site* do MTE, conforme exposto anteriormente.

Para as compras realizadas a partir de 04/09/2015, foi realizado o confronto da Lista de Transparência com a lista completa de compras da Minerva no período da auditoria. O *download* da lista foi realizado em janeiro de 2016 no *site* da organização Repórter Brasil (<http://reporterbrasil.org.br/2015/09/lista-de-transparencia-sobre-trabalho-escravo-traz-nomes-flagrados-por-esse-crime/>), sendo confirmada a atualização da lista em maio de 2016, e como não houve alterações neste período, foi utilizada a lista em questão.

Com o recebimento dos documentos listados e a partir de entrevistas realizadas com os principais responsáveis pelas áreas de Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e Rastreabilidade da Minerva, além de entrevista com a equipe da Apoio Consultoria que realiza o geomonitoramento, foram realizados os seguintes passos para a execução do trabalho:

- Foi gerada uma amostragem de 10% do total de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, de 01/01/2015 a 31/12/2015, contemplando todos os meses do ano e proporcionalmente todas as unidades abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia;

- A amostragem obtida foi confrontada com as listas do IBAMA, MTE e com a lista obtida pela empresa terceirizada de geomonitoramento (desmatamento, terras indígenas e unidades de conservação) por meio da informação em comum entre elas que é o CPF/CNPJ;
- No caso de proprietários, ou propriedades que constavam em alguma das listas, foi checada a data de inserção na lista, que deve ser posterior à data da compra. Além disso, foi checada a localização do município da propriedade embargada e da propriedade fornecedora, visando constatar se é a mesma;
- Para esses proprietários, ou propriedades que constavam nas listas, foi realizado o teste de bloqueio no sistema de compras da Minerva, realizando uma simulação de compra dos proprietários constatados como irregulares no passo de trabalho anterior. Conforme o Termo de Referência, a amostragem utilizada para o teste de bloqueio deveria ser igual a 10 (dez) casos para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), porém, para o MTE não puderam ser realizados 10 (dez) testes, uma vez que somente 03 (três) CPFs/CNPJs foram identificados no cruzamento das listas. Com relação ao critério de propriedades irregulares por constarem na lista do IBAMA, foram verificados 20 (vinte) casos, de modo que foram realizados 10 (dez) testes selecionados aleatoriamente por meio de *software* estatístico, e 44 (quarenta e quatro) pela lista GEO, sendo selecionados 10 (dez) para teste. Desse modo, foram realizados 23 (vinte e três) testes de bloqueio;
- Também foi avaliada a possibilidade de desbloqueio dos fornecedores bloqueados por um dos critérios (IBAMA, MTE e GEO). Conforme será detalhado posteriormente, o sistema prevê a possibilidade de desbloqueio quando há trava pelo sistema de CPF/CNPJ, proprietários de áreas embargadas pelo IBAMA, desmatamento (PRODES e DETER) e sobreposição em áreas indígenas e unidades de conservação. Contudo, o desbloqueio apenas ocorre quando a propriedade em questão não é aquela que gerou a trava. Nos casos de bloqueio por estar na lista do MTE, não é possível desbloquear nenhuma das fazendas para compra;
- Foi realizada uma avaliação do sistema de compras da Minerva, por meio de entrevistas com os responsáveis pelos procedimentos de geomonitoramento da empresa terceirizada, entendendo os processos realizados para garantir que a compra seja regular, e que não haja compras com os proprietários que tenham terras em sobreposição de áreas de terras indígenas, unidades de conservação, ou que tenham realizado desmatamento a partir de outubro de 2009;
- Ainda com relação aos procedimentos de geomonitoramento realizados pela Apoio Consultoria, para confirmar a confiabilidade e eficácia do serviço prestado, foi gerada uma amostra de 30 (trinta) propriedades para a simulação do monitoramento, contendo propriedades habilitadas e inabilitadas para a compra, sendo testadas 10 (dez) propriedades para cada um dos critérios (desmatamento, invasão a unidades de conservação e invasão a terras indígenas);
- Adicionalmente, visando avaliar as compras da amostragem selecionada, foi gerada uma amostragem aleatória de 25 (vinte e cinco) compras por unidades, em que Notas Fiscais, GTAs e Ordens de Compra foram analisadas pela equipe da BDO;

- Para as compras realizadas de fornecedores do Estado do Pará, foram verificados e checados no *site* do órgão oficial os documentos LAR de 25 (vinte e cinco) propriedades da amostra, selecionadas aleatoriamente por meio de *software* estatístico, por ser o estado que a Minerva somente adquire bovinos de propriedades que possuam a documentação regular, caso tenham mais de 3 (três) mil hectares;
- Para o documento CAR, foram selecionadas aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, 25 (vinte e cinco) propriedades da amostra para apresentar a documentação no sistema da Minerva e no *site* do órgão oficial;
- Ainda, visando verificar a legalidade dos títulos de propriedade, foram selecionadas de forma aleatória, por meio de *software* estatístico 25 (vinte e cinco) propriedades para a verificação do documento CCIR no *site* do INCRA e no sistema da Minerva, ressaltando que na ausência do CCIR, podem ser aceitos documentos como matrícula do imóvel, haja vista a função é constatar-se a inexistência de conflitos agrários ou invasões de terras.

Etapa 1 - Processo de amostragem, teste do sistema de compras de gado e teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade.

Passo 1 - Seleção da amostragem

“Descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a extração das informações das compras de gado realizadas no Bioma Amazônia pelas empresas, no período auditado, e os critérios adotados para a seleção da amostragem”.

(trecho retirado do TdR)

A Minerva extraiu de seu sistema ERP a base de dados de compras de bovinos no Bioma Amazônia realizadas entre 01/01/2015 e 31/12/2015. A extração dessa base foi acompanhada por um profissional de Tecnologia da Informação da BDO, de maneira a assegurar a integridade das informações na referida base.

Desse total de compras realizadas, de propriedades localizadas no Bioma Amazônia de 01/01/2015 a 31/12/2015, foi gerada uma amostragem de 10%, conforme acordado entre as empresas e o Greenpeace, o que resultou num total de 1.226 (um mil, duzentos e vinte e seis) operações de compra de gado.

A seleção da amostragem foi elaborada utilizando *software* estatístico, contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período amostrado e considerando uma amostragem de 10% por unidade frigorífica, garantindo assim, a proporção real da representatividade de compras das diferentes unidades da empresa.

Passo 2 - Teste do sistema de compras de gado

“Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias”.

“Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares”.

(trechos retirados do TdR)

Para a execução do passo de trabalho de teste de compra de gado, foram baixadas as listas do IBAMA de áreas embargadas e MTE, de proprietários acusados de utilizar mão de obra em condições análogas à escravidão, além de obter da empresa terceirizada de geomonitoramento a lista de propriedades bloqueadas por desmatamento (PRODES e DETER), ou por possuírem propriedade com sobreposição em áreas de terras indígenas ou em unidades de conservação.

O *download* da lista pública do IBAMA foi realizado no dia 18/05/2016, no *site* oficial do órgão, e os CPFs/CNPJs foram confrontados com as informações das propriedades da amostragem, de modo a verificar se alguma propriedade constante na lista forneceu gado para a Minerva no ano de 2015.

Com relação ao MTE, foi verificada a lista mais recente (atualização semestral ocorrida em 01/07/2014, com atualização extraordinária em 26/12/2014) do MTE, contendo o cadastro de empregadores condenados pela exploração de trabalhadores. Ressaltamos que a lista foi disponibilizada pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, pois já não se encontrava disponível para *download* no *site* do MTE, conforme exposto anteriormente. Esta lista foi utilizada para as compras realizadas até 03 de setembro de 2015. Para as compras realizadas a partir de 04 de setembro de 2015, foi realizado o confronto da Lista de Transparência com a lista completa de compras da Minerva no período da auditoria. O *download* da lista foi realizado em janeiro de 2016 no *site* da organização Repórter Brasil, e foi confirmado que não houve alterações na mesma em 18/05/2016.

Como resultado deste procedimento, constatou-se que 20 (vinte) proprietários constavam na lista do IBAMA, totalizando 48 (quarenta e oito) compras (3,90% do total de compras da amostra), sendo que:

- Em 02 (dois) desses casos, a data da inserção na lista foi posterior à data da última compra com o fornecedor, de modo que a propriedade estava habilitada para compra na data de aquisição dos bovinos;
- Em outros 02 (dois) casos, a data de inserção na lista não foi disponibilizada pelo IBAMA, no entanto, foi possível constatar que a Minerva não adquiriu gado de fazenda irregular, uma vez que a propriedade fornecedora está em município diferente da propriedade que consta na lista do IBAMA;

- Nos demais casos, a data de inserção na lista foi anterior à compra, porém na maioria dos casos foi possível constatar que a compra foi realizada em fazenda diferente da que possui embargo, comparando o município de ambas propriedades. Desses casos, 04 (quatro) proprietários continham fazendas fornecedoras da Minerva no mesmo município da fazenda com embargo, no entanto, a equipe de Sustentabilidade da Minerva e a Apoio Consultoria apresentaram mapas que comprovam que não se trata da mesma propriedade, estando elas a uma distância maior do que 30 (trinta) quilômetros.

Com relação à lista do MTE e Lista de Transparência sobre o Trabalho Escravo, o mesmo procedimento de confronto da amostragem de compras da Minerva com a lista de proprietários acusados de possuir trabalho análogo à escravidão foi realizado. Como resultado, constatou-se que nenhum proprietário estava presente na lista do MTE, e 03 (três) proprietários estavam inseridos na Lista de Transparência, totalizando 05 (cinco) compras com esses fornecedores (0,40% do total de compras da amostra). Em todos os casos, a compra foi realizada em data anterior à data de publicação da Lista de Transparência (03 de setembro de 2015).

Vale ressaltar que para esses proprietários inclusos na Lista de Transparência, consta na coluna “data de inclusão” os anos 2008, 2012 e 2013 para cada um dos casos, no entanto esses proprietários não estavam na última lista do MTE, o que não caracteriza irregularidade nos procedimentos da Minerva, pois a mesma não tinha conhecimento da irregularidade desses fornecedores. Constatou-se, portanto, que a Minerva mantém seu sistema atualizado com as listas públicas mais recentes e confiáveis.

Considerando a lista recebida da Apoio Consultoria (lista GEO), a equipe da BDO acompanhou sua extração no sistema de monitoramento da empresa no dia 08/06/2016. A lista contém todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada, que foram bloqueadas por desmatamento (PRODES e DETER), sobreposição em terras indígenas e em unidades de conservação no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

A lista GEO apresenta os dados da propriedade monitorada e a data do monitoramento em que foi constatada a irregularidade da propriedade, ou a data em que houve a constatação de que a propriedade estava habilitada para compra.

O confronto da lista GEO com a amostragem das compras da Minerva no Bioma Amazônia resultou em 44 (quarenta e quatro) proprietários em que houve compra no ano de 2015 com o proprietário bloqueado por desmatamento, invasão às terras indígenas e invasão a unidades de conservação totalizando 112 (cento e doze) compras com estes fornecedores, representando 9,10% do total de compras da amostra. Segue o detalhamento dos casos por critério da Lista GEO:

- 02 (dois) proprietários estão na lista GEO como Inabilitados pelo critério Inexistência de área de pastagens;

- 37 (trinta e sete) proprietários foram classificados como Inabilitados por desmatamento (PRODES);
- 02 (dois) proprietários estão Inabilitados por invasão a terras indígenas;
- 03 (três) proprietários foram classificados como Inabilitados por invasão a unidades de conservação.

Contudo, não se constatou nenhuma compra realizada irregularmente, uma vez que nestes casos, verificou-se que:

- Em 02 (dois) casos, a compra foi realizada antes de o fornecedor ser caracterizado como Inabilitado;
- Em 31 (trinta e um) casos, a compra foi realizada com a fazenda que não possui irregularidade, estando habilitada para a compra. Para estes casos, a equipe de Sustentabilidade da Minerva criou exceção no sistema para compra da propriedade habilitada. Essa exceção não dura mais do que 15 (quinze) dias, sendo que após esse período, a propriedade volta a estar bloqueada para compra;
- Em 02 (dois) casos, foi realizada compra da mesma fazenda Inabilitada por PRODES 2011. No entanto, foi apresentado o Termo de compromisso de reparação de dano ambiental, de 07/01/2013, em que os proprietários das fazendas se comprometem a realizar a recuperação ambiental. O documento é reconhecido pelo Instituto Natureza do Tocantins e o Governo do Estado do Tocantins;
- Em 06 (seis) casos, verificou-se que se trata da mesma fazenda, no entanto a compra foi realizada antes de o fornecedor ser caracterizado como Inabilitado;
- Em 01 (um) dos casos, constatou-se que a fazenda fornecedora da Minerva é a mesma caracterizada como irregular, no entanto, a compra foi realizada em período em que a propriedade ainda estava Habilitada para compra;
- Em 01 (um) dos casos, verificou-se que se trata da mesma fazenda, mas apesar de constar PRODES 2012, a propriedade foi considerada Habilitada, por análise multitemporal de imagens de satélite que demonstraram que não houve corte raso da vegetação;
- Em 01 (um) dos casos, foi verificado que se trata da mesma propriedade, no entanto, após a adequação do perímetro da propriedade orientado pelo CAR, o PRODES 2012 está localizado na divisa.

Passo 3 - Teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

“Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) de fornecedores em não conformidade e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares”.

“Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio”.

(trechos retirados do TdR)

A partir do procedimento anterior, em que foram verificados os fornecedores irregulares por terem áreas embargadas pelo IBAMA, trabalhadores em condições análogas à escravidão, por provocarem desmatamento, ou por possuírem propriedades com sobreposição em terras indígenas e unidades de conservação, o Termo de Referência tinha como pressuposto a realização do teste de bloqueio de 10 (dez) casos para cada critério.

Entretanto, não foram encontrados casos suficientes no procedimento anterior para o cruzamento com a lista que contém trabalhadores flagrados em condições análogas à escravidão (MTE e Lista de Transparência) para compor essa amostra. Por esse motivo, foram testados:

- 10 (dez) casos selecionados aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, para o critério do IBAMA;
- 03 (três) casos para o critério da Lista de Transparência; e
- 10 (dez) casos selecionados aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, para a lista de monitoramento geoespacial.

O teste de bloqueio dos fornecedores e todas as suas propriedades foi realizado pelos compradores de gado de cada unidade responsáveis pela compra dos fornecedores selecionados, por acesso remoto da unidade de Barretos, e acompanhado pela equipe da BDO, pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, nos dias 08 e 09 de junho de 2016. Os compradores simularam a compra com todas as propriedades que estavam inseridas na *blacklist*, conforme amostragem.

Como resultado do teste, constatou-se que todas as propriedades embargadas pelos critérios de IBAMA e MTE estavam bloqueadas para compra, de modo que ao tentar finalizar a pré-ordem de compra, o sistema apresenta uma mensagem que invalida a sua emissão, informando que a propriedade está na *blacklist* e impossibilitando a continuidade do processo de compra.

Ao realizar os testes de bloqueio para os proprietários presentes na lista de monitoramento geoespacial, 03 (três) deles estavam liberados para compra, sendo que em 01 (um) caso a liberação ocorreu para que fosse permitida a compra de uma outra fazenda em nome deste fornecedor, pois a propriedade atendia aos critérios (não estava no IBAMA, MTE e não possuía desmatamento, confronto com terra indígena e unidade de conservação) na data de realização do teste, conforme pôde ser constatado no sistema da Minerva. Já em 02 (dois) casos, foi verificado que os fornecedores saíram da lista de Inabilitados por PRODES em dezembro de 2015, de modo que na data de realização dos testes de bloqueio, as propriedades estavam classificadas como Habilitadas para compra, atendendo aos critérios de regularidade estabelecidos pela Companhia.

Conforme citado anteriormente, para os casos de bloqueio do fornecedor por constar na lista do IBAMA, ou na lista de Geomonitoramento, é possível desbloquear a propriedade que não possui embargo ou irregularidades apontadas pela empresa de monitoramento (desmatamento, sobreposição em terras indígenas ou unidades de conservação) por 03 (três) a 15 (quinze) dias, a iniciar a contagem no dia anterior ao abate. Ao término desse período, não é mais possível negociar com aquele fornecedor, sendo necessário solicitar o desbloqueio novamente no caso de novas compras.

Para os casos de bloqueio do proprietário por constar na lista do MTE, não é possível realizar compra com nenhuma propriedade, pois o CPF/CNPJ do proprietário é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse.

Etapa 2 - Empresa terceirizada de geomonitoramento (Apoio Consultoria)

Passo 1 - Verificação dos procedimentos

“Descrever sucintamente como foi realizada a avaliação dos procedimentos da empresa terceira de geomonitoramento que alimentam o sistema de compras dos frigoríficos e quais documentos foram verificados a fim de garantir a integridade dos processos da empresa contratada”.

(trecho retirado do TdR)

Para a execução do passo de trabalho, o Termo de Referência solicita que a empresa de auditoria verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, assegurando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de compras e travas.

Diante disso, foi solicitado à auditoria que verifique se a empresa de geomonitoramento está devidamente habilitada para a realização das atividades, considerando o objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA e a verificação da experiência dos profissionais envolvidos.

Para tanto, foram entregues os seguintes documentos que indicam a integridade e competência da Apoio Consultoria:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido no dia 10 de junho de 2016, às 9h27min, no *site* da Receita Federal do Brasil;
- Documento denominado Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA), assinado pelo responsável técnico no dia 06 de junho de 2016;

- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada da empresa terceirizada de geomonitoramento, assinado em 04 de julho de 2013, 1ª Alteração do Contrato Social e Consolidação da NicePlanet Apoio Administrativo Ltda., assinada em 20 de dezembro de 2013 e a 2ª Alteração e Consolidação Contratual da empresa assinada em 03 de fevereiro de 2015;
- Mini currículo de todos os profissionais da Apoio Consultoria, atestando a experiência e capacidades técnicas dos mesmos.

Também foi solicitada a documentação do projeto, contendo o escopo de atividades prestadas, o plano operacional e o descritivo técnico contendo os procedimentos de acesso, tratamento e uso das bases de dados referentes aos critérios utilizados nas análises socioambientais. Com base nessa solicitação, a Apoio Consultoria enviou à auditoria o documento denominado "Procedimentos Operacionais Monitoramento Socioambiental SMBA", que contém o detalhamento técnico dos produtos gerados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, conforme detalhamento apresentado neste Relatório, no tópico "IV) Descrição da empresa e do processo de compra de gado bovino no que se refere ao atendimento do Compromisso Público da Pecuária".

A avaliação dos critérios de monitoramento foi constatada por meio da demonstração dos procedimentos de verificação e monitoramento dos fornecedores no sistema da empresa terceirizada de geomonitoramento na sede da Minerva, em Barretos, e da verificação do Descritivo Técnico do Processo de Monitoramento.

Na ocasião da demonstração do sistema, um dos sócios da Apoio Consultoria esteve na sede da Minerva para demonstrar e explicar detalhadamente os procedimentos que realiza para monitorar os fornecedores. Foram apresentadas todas as explicações técnicas, conforme já exposto neste Relatório e foram feitas algumas simulações de monitoramento de fornecedores Inabilitados e Habilitados no ano de 2015, apresentando como foi realizado o monitoramento, conforme será exposto adiante no Passo 2 - Simulação do monitoramento.

Conforme já exposto anteriormente, a análise de desmatamento ocorre em dois momentos: no ato do cadastramento e, no ato da compra. O desmatamento pode ser confirmado tanto a partir do PRODES, como pelo DETER, sendo o PRODES a verificação mais exata. Em ambos os casos (PRODES e DETER), são sobrepostos os respectivos arquivos para constatação de desmatamento, contudo, no PRODES, se for identificada sobreposição, o perímetro passa por análises multitemporais e, sendo confirmado o desmatamento, a propriedade é categorizada como "Inabilitada".

A propriedade que possui incidência de PRODES, sem confirmação pela análise multitemporal, será categorizada como propriedade em “Atenção” para análise dos departamentos de Sustentabilidade e Jurídico. No caso da análise a partir do DETER, sendo constatado o desmatamento, a propriedade será categorizada como propriedade em “Atenção” até que possa se comprovar o desmatamento com imagens de satélite posteriores à data de divulgação do DETER em questão. Se não for confirmado o desmatamento pelas análises de imagens de satélite com data posterior, a propriedade será categorizada como “Habilitada”, assim como aquelas sem evidências de desmatamento.

Conforme informado pela empresa contratada para realização do monitoramento geoespacial e verificado no documento “Procedimentos Operacionais Monitoramento Socioambiental SMBA”, há um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a atualização de sua base de dados, após a divulgação oficial dos dados do DETER e PRODES, pelo INPE.

Conforme já exposto anteriormente neste Relatório, a empresa terceirizada de geomonitoramento é responsável por verificar se a propriedade não está inserida em terras indígenas e/ou unidades de conservação.

Em relação à análise de sobreposição em terras indígenas, arquivos oficiais da FUNAI são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras da Minerva. Não sendo constatado confronto com terras indígenas, a propriedade é categorizada como “Habilitada”, porém, se for constatado que a propriedade está inserida em terra indígena, exceto aquelas ainda em estudo, esta será categorizada como propriedade “Inabilitada” e inserida no “Blacklist”.

Com relação às unidades de conservação, arquivos oficiais do Ministério do Meio Ambiente são sobrepostos aos perímetros das propriedades fornecedoras e, não constando confronto com qualquer Unidade de Conservação de Domínio Público de Proteção Integral, a propriedade é categorizada como “Habilitada”, caso contrário, categorizada como propriedade “Inabilitada”. Demais áreas protegidas são cadastradas como em “Atenção” e, logo, são bloqueadas para acesso, a fim de que sejam verificadas pelo Departamento de Sustentabilidade e Jurídico da Minerva. Existindo uma licença e/ou documento oficial válido, a propriedade pode ser liberada e na falta de documentação de suporte, a propriedade é caracterizada como “Inabilitada”.

Vale ressaltar que, para ambos os casos, de sobreposição em unidades de conservação e em terras indígenas, há um nível de tolerância de até 10% da área total da propriedade sobre a terra indígena ou unidade de conservação.

Passo 2 - Simulação do monitoramento

“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e os procedimentos aplicados para as simulações do monitoramento para cada critério, como foi realizada a simulação dos casos e os resultados obtidos”.

(trecho retirado do TdR)

Para a realização desse passo de trabalho, um dos sócios da Apoio Consultoria realizou uma apresentação para a equipe de auditoria na sede da Minerva, em Barretos - SP, descrevendo e demonstrando os procedimentos de monitoramento, que já foram expostos neste Relatório. Além disso, foram simulados casos de fornecedores inabilitados e habilitados selecionados aleatoriamente pela equipe de auditoria.

O TdR solicita que sejam simulados 10 (dez) casos de cada um dos critérios de monitoramento (desmatamento, invasão a unidades de conservação e invasão a terras indígenas) que a empresa de geomonitoramento realiza para a Minerva. A simulação deve ocorrer tanto para fornecedores bloqueados, como aqueles liberados, totalizando 30 (trinta) propriedades testadas.

Como no TdR não há referência sobre o critério a ser seguido, visando garantir a aleatoriedade da amostra, a partir da lista GEO completa, enviada pela Apoio Consultoria, que possui propriedades Habilitadas para a compra, assim como as Inabilitadas, contendo todo o histórico de monitoramentos realizados no ano de 2015, foram selecionadas 30 (trinta) propriedades para simulação do monitoramento, por meio de *software* estatístico.

O resultado da seleção aleatória foi uma amostra com 27 (vinte e sete) propriedades com análise do monitoramento resultando em situação Habilitada para a compra, e 03 (três) propriedades em que a análise resultou em situação Inabilitada para a compra pelo critério de desmatamento PRODES.

Para testar o monitoramento realizado pela empresa Apoio Consultoria, a partir da amostra de 30 (trinta) propriedades, a auditoria selecionou 10 (dez) propriedades para verificar o monitoramento do critério de desmatamento, 10 (dez) propriedades para testar o monitoramento do critério de invasão a unidades de conservação e 10 (dez) propriedades para testar o monitoramento do critério de a invasão a terras indígenas.

Vale ressaltar que apesar de haver o foco na análise dos critérios exigidos pelo TdR, como mencionado acima, em cada um dos 30 (trinta) casos foi verificada a análise completa feita pela Apoio Consultoria, que inclui os 03 (três) critérios (desmatamento, invasão a terras indígenas e invasão a unidades de conservação), além de outras análises que podem gerar bloqueio para a compra, ou classificação do proprietário como em Atenção, tais como: apresentação de dados inconsistentes pelo proprietário, inexistência de área de pastagem na propriedade e perímetro maior que 3 mil hectares, sem a presença de documento LAR.

Segue o resultado da simulação dos monitoramentos para cada um dos critérios:

- **Desmatamento:** Como resultado da simulação do monitoramento do critério de desmatamento, constatou-se que nas 10 (dez) propriedades selecionadas para análise, todas estavam habilitadas para compra, não possuindo presença de desmatamento. Somente em 01 (um) dos casos, a propriedade possui PRODES 2009, porém com Julday (dias Julianos) referente à data anterior a 05 de outubro de 2009 (Acordo Greenpeace) e não houve avanço do desmatamento nos anos seguintes, o que não gera bloqueio da propriedade para compra;
- **Unidades de conservação:** Para a simulação do monitoramento do critério de invasão a unidades de conservação, verificou-se que nenhuma das 10 (dez) propriedades selecionadas possui sobreposição a unidades de conservação superior a 10% da área total da propriedade, não havendo inconformidades constatadas. Em 02 (dois) dos casos, a propriedade estava com classificação Inabilitada e bloqueada para a compra por PRODES, no entanto não havia sobreposição a unidades de conservação;
- **Terras indígenas:** Já com relação ao monitoramento do critério de invasão a terras indígenas, constatou-se que nenhuma das 10 (dez) propriedades selecionadas possui sobreposição a terras indígenas superior a 10% da área total da propriedade, não configurando classificação de Inabilitados para compra. Somente em 01 (um) dos casos, a propriedade está Inabilitada para a compra por desmatamento PRODES. Em 01 (um) dos casos, a propriedade está Habilitada para a compra, e não possui invasão a terras indígenas, no entanto possui sobreposição superior a 10% da área total da propriedade em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, em que é permitida a exploração da área por meio de adoção de técnicas de manejo e conservação adequadas. Segundo orientação do Ministério Público Federal, sobreposições sobre a área da unidade de conservação em questão estão liberadas para comercialização. Houve um outro caso, em que a propriedade não possui sobreposição a terras indígenas, no entanto mais de 50% do seu território está em Unidade de Conservação Estadual do Tocantins, sendo que para este caso, foi enviado documento emitido pela Secretária de Meio Ambiente Municipal, em que autoriza a comercialização dentro da unidade de conservação.

Em todas as 30 (trinta) simulações, a Apoio Consultoria gerou cartografias da feição poligonal do perímetro da propriedade fornecedora e *prints* de tela das abas do sistema em que estão as informações dos fornecedores, da propriedade e as solicitações de monitoramento enviadas pela Minerva no ano de 2015, comprovando que é solicitado o monitoramento em todas as compras.

Além disso, foi enviado o Certificado de Monitoramento e documentos adicionais, quando a auditoria solicitou.

Após a realização do passo de trabalho, por julgamento profissional, a equipe de auditoria optou por selecionar outras 02 (duas) propriedades para testar o monitoramento completo da empresa Apoio Consultoria, e o detalhamento será direcionado à Companhia, em Relatório interno, uma vez que tais testes não compreendem Passo de Trabalho solicitado pelo TdR.

As simulações realizadas e os documentos enviados comprovaram a eficácia dos monitoramentos realizados pela Apoio Consultoria dentro do Bioma Amazônia, visando garantir que não haja compras de propriedades que possuam desmatamento, ou que estejam sobrepostas em unidades de conservação, ou terras indígenas, em mais de 10% da sua área total.

Etapa 3 - Avaliação de documentos de regularização fundiária e ambiental

“Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e como foram realizadas as análises dos documentos, identificando as dissonâncias e concordâncias”.

(trecho retirado do TdR)

Para gerar as amostras referentes à análise de regularização fundiária e ambiental foram selecionadas aleatoriamente 25 (vinte e cinco) compras para cada critério (CAR, LAR e Regularização Fundiária), por meio de *software* estatístico, sendo uma quantidade suficiente para reduzir o risco da amostragem a um nível de confiança aceitável, conforme previsto na NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria.

Para amostra referente à documentação LAR, foram considerados somente os processos de fornecedores do Pará, estado onde a documentação é obrigatória.

Desse modo, para regularização ambiental foram analisados os documentos CAR e LAR, conforme segue:

- CAR: 25 (vinte e cinco) compras amostradas;
- LAR: 25 (vinte e cinco) compras amostradas.

Com relação à análise dos documentos CAR e LAR, verificou-se que para o Estado do Pará, 25 (vinte e cinco) das propriedades possuem o documento CAR anexado à compra e ao cadastro no sistema Minerva, e as propriedades com mais de 3.000 (três mil) hectares possuem a LAR anexada à compra e ao cadastro. As propriedades com área inferior a 3.000 (três mil) hectares não possuem a obrigatoriedade de emitir a LAR de acordo com a Instrução Normativa nº 14/2011.

Ao pesquisar o número do CAR no *site* da Secretaria do Meio Ambiente do seu estado específico, verificou-se que:

- Em 01 (um) item da amostragem, o CAR foi encontrado com numeração diferente do descrito no sistema, devido a atualização para o modelo nacional;

- Nos demais 24 (vinte e quatro) itens da amostragem, os documentos estão atualizados conforme informações da SEMA.

Ao pesquisar o número do LAR no *site* da Secretaria do Meio Ambiente do estado do Pará, verificou-se:

- Em 23 (vinte e três) itens, as propriedades não possuem a documentação LAR, pois a área é inferior a 3.000 (três mil) hectares;
- Em 02 (dois) processos da amostra, foi localizado o “Histórico da Tramitação de Processo” no sistema Minerva, comprovando que a fazenda está em processo para emissão da LAR.

Essas inconsistências relativas ao CAR e LAR ocorrem pois a documentação da propriedade é atualizada somente quando há uma nova compra, sendo que entre a data da última compra e da realização da auditoria, podem ter ocorrido alterações na base de dados da Secretaria do Meio Ambiente, ainda não repassadas pelo fornecedor à Minerva, ou ainda porque a base de dados da SEMA não mantém um cadastro multitemporal, mantendo o histórico dos documentos (CAR e LAR) cancelados disponível no *site*.

Visando o cumprimento da exigência do compromisso de que haja comprovação da legalidade dos títulos de propriedade, foram selecionadas por meio de *software* estatístico 25 (vinte e cinco) compras da amostra total para pesquisa dos dados fundiários no *site* do INCRA e no sistema Minerva.

Como resultado dessa consulta, conforme verificado no *site* do INCRA e no sistema Minerva:

- 09 (nove) itens estão com o CCIR vencido no cadastro devido ao fato do documento só ser entregue no momento do cadastro no sistema, sendo atualizado somente quando o proprietário desmembrar, arrendar, hipotecar, vender, ou prometer em venda a propriedade;
- 02 (duas) propriedades estão em nome de outro proprietário no documento CCIR, tratando-se de fazenda arrendada;
- E em 14 (quatorze) itens os dados fundiários estão conforme, validados pelo CCIR ou pela matrícula do imóvel.

Referente aos CCIRs vencidos, não se caracterizam como não conformidades, pois o documento só é consultado pela Minerva no ato do cadastramento do fornecedor a fim de comprovar a inexistência de invasão, grilagem ou qualquer tipo de conflito agrário. E de acordo com informações presentes no *site* do INCRA, o CCIR é emitido como prova do cadastro do imóvel rural, sendo indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 22, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Os dados constantes do CCIR são exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio ou posse, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972. O CCIR é essencial também para a concessão de crédito agrícola, exigido por bancos e agentes financeiros (["http://www.incra.gov.br/sncr_ccir"](http://www.incra.gov.br/sncr_ccir)).

Da mesma forma como ocorre com o CAR e a LAR, as inconsistências com relação ao CCIR ocorrem, pois a documentação da propriedade é atualizada somente quando há uma nova compra. Da mesma forma que ocorre com o *site* da SEMA, o *site* do INCRA não traz as verificações históricas sobre a emissão e regularidade, e a Minerva não utiliza somente o CCIR para confirmação fundiária, o que justifica a impossibilidade da verificação da regularidade do documento no momento da verificação da auditoria.

VI) Resultados do processo de auditoria

"Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificado alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos".

"Para o critério "Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos", descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a verificação do item. Caso a empresa não evidencie a existência do controle de toda a cadeia produtiva (fornecedores indiretos - fazendas de cria e recria de gado), o critério deve ser considerado como em não conformidade".

(trechos retirados do TdR)

Com base nos procedimentos aplicados, não foi identificada nenhuma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, quais sejam, compra de áreas embargadas pelo IBAMA, compra de áreas sobrepostas a unidades de conservação ou de terras indígenas, áreas desmatadas ou de fornecedores listados na Lista de Trabalho Escravo do MTE e Lista de Transparência.

Na análise das documentações cadastrais, que não implicam em irregularidade sobre os critérios do compromisso, Ordem de Compra, Notas Fiscais e GTA, foi possível constatar algumas divergências, que foram justificadas pela equipe de Sustentabilidade da Minerva. Vale ressaltar que foram analisados 25 (vinte e cinco) processos de cada unidade da amostra, selecionados aleatoriamente, por meio de *software* estatístico.

Segue o resultado de nossas análises:

- Em 07 (sete) itens da amostra, consta nota fiscal cancelada registrada no sistema, de modo que recebemos as notas fiscais substitutas em cada um dos casos;
- Em 04 (quatro) itens, há divergência no nome da fazenda, que ocorreu devido ao fato de o sistema não estar integrado na época do cadastro do pecuarista e as informações eram imputadas de forma manual no sistema;
- Em 05 (cinco) processos referentes ao estado do Mato Grosso, foram apresentadas notas fiscais do produtor de outra propriedade, porém do mesmo município. Isso foi justificado, pois de acordo com a Portaria nº 005/2014-SEFAZ art. 3º “o proprietário que possuir mais de uma fazenda dentro do estado fica vedado o uso de inscrição estadual única”, portanto a mesma sequência de notas fiscais para as propriedades; e
- Os demais itens estão em conformidade.

Com relação à regularidade fundiária e ambiental, da mesma forma como ocorre com o CAR e a LAR, as inconsistências com relação ao CCIR ocorrem, pois a documentação da propriedade é atualizada somente quando há uma nova compra. Assim como ocorre com o *site* da SEMA, o *site* do INCRA não traz as verificações históricas sobre a emissão e regularidade do CCIR, o que justifica a impossibilidade de verificação da regularidade do documento no momento da verificação da auditoria.

As inconsistências relacionadas ao cruzamento das listas do IBAMA, MTE e geomonitoramento já foram listadas neste relatório, nos tópicos acima.

Com relação aos “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”, conforme informações disponíveis no *site* do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, a Minerva é signatária do pacto desde 19/05/2009.

Referente à rejeição à grilagem e à violência no campo, a Minerva deve bloquear de sua lista de fornecedores diretos ou indiretos, a partir da ciência inequívoca por meio de comunicados encaminhados pelo Ministério Público, aqueles produtores acusados por grilagem pelo Ministério Público ou por Institutos de Terra federal ou estaduais, ou comprovadamente envolvidos na promoção de conflitos agrários com base em denúncias do Ministério Público. Entretanto, a Minerva informou que no ano de 2015 não houve comunicado do Ministério Público Federal.

Adicionalmente, ainda referente aos Critérios Mínimos, a Companhia comunica seus fornecedores de todos os requisitos mínimos para ser fornecedor da Minerva, e informa que os que violarem os critérios não serão mais aceitos como fornecedores por meio dos eventos de campo que realiza, denominados “Falando de Pecuária”, além de disponibilizar as informações no *website* da Companhia e em documentos oficiais, tais como o Formulário de Referência.

Referente ao sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos, o critério deve ser considerado como em não conformidade, uma vez que a Minerva ainda não possui procedimentos visando monitorar a cadeia de fornecedores indiretos. Vale ressaltar que o monitoramento dos fornecedores indiretos exige apoio e investimento do governo com tecnologias que promovam a rastreabilidade dos bovinos desde o nascimento até o abate. Isso é importante, principalmente nas pequenas propriedades, onde há poucos recursos para investir em tecnologias desse teor.

Com relação ao Plano de Trabalho da Minerva, a Companhia irá divulgar o documento, contendo os critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no Bioma Amazônia. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho não faz parte do escopo de verificação da equipe da BDO, de acordo com o Termo de Referência. Portanto, a equipe de auditoria somente recebeu o documento e incluiu seu conteúdo no presente Relatório, mas não realizou nenhuma análise ou verificação do seu teor.

Segue abaixo a tabela, que contém os critérios, o *status* de cada critério, qual a meta para alcance do critério, quais as ações e prazos para cada um dos critérios:



CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA

Critério	Status	Plano de Ação (melhorias)		
		Apresentar aqui as metas com indicadores verificáveis, ações e respectivos prazos para realização		
		Metas	Ações	Prazos
1. DESMATAMENTO ZERO NA CADENA DE SUPRIMENTO Nenhum novo desmatamento para pecuária até o fim de 2017 de 05 de outubro de 2009. (FORNECEDORES DIRETOS)	A Minerva monitora 100% de suas compras de gado dentro do Bioma Amazônia, seja com o mapa das propriedades, seja com as coordenadas georreferenciadas. No ano de 2015 salientamos de 85,1% para 92,2% de propriedades com polígonos delimitados, confeccionados a partir de documentos oficiais.	100% das fazendas fornecedoras de gado dentro do Bioma Amazônia com perímetros georreferenciados.	Ampliar a coleta de documentação e coordenadas geográficas em campo para mapeamento das fazendas fornecedoras da Minerva dentro do Bioma Amazônia, além dos mapas disponibilizados pelo CAR Nacional. Fortalecer as ações de extensão da Minerva fortalecendo a pecuária sustentável dentro da cadeia produtiva nacional.	31/12/2017 (para legal para o CAR Nacional) www.car.gov.br
1.1. DESMATAMENTO ZERO NA CADENA DE SUPRIMENTO Nenhum novo desmatamento para pecuária até o fim de 2017 de 05 de outubro de 2009. (FORNECEDORES INDIRETOS)	Diante da inexistência de meios públicos e privados de monitoramento de fornecedores indiretos, este item ainda não foi iniciado. As ações de articulação previstas no Plano de Ação 2015 foram compartilhadas com a participação conjunta em eventos de abrangência nacional, composição do conselho diretor do Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável, participação em reuniões setoriais para discussão e articulação do tema.	Buscar soluções setoriais para o tema de monitoramento de fornecedores indiretos e trabalhar na padronização de procedimentos.	Ampliar a agenda positiva com os demais stakeholders do setor Agropecuario Nacional para discussão dos desafios de monitoramento dos fornecedores indiretos, via GTPS, para engajamento de mais indústrias e atores na discussão e direcionamento do tema.	31/12/2017
2. REDUÇÃO À INVASÃO DE TERRAS INDÍGENAS E ÁREAS PROTEGIDAS Empresa e seus produtos devem ser fontes de envolvimento com invasão de terras indígenas e áreas protegidas por legislação federal, estadual ou municipal.	A Minerva monitora 100% de suas compras de gado dentro do Bioma Amazônia, seja com o mapa das propriedades, seja com as coordenadas georreferenciadas. No ano de 2015 salientamos de 85,1% para 92,2% de propriedades com polígonos delimitados, confeccionados a partir de documentos oficiais. Adicionalmente, a Companhia envia regularmente ofícios aos órgãos de competência como INCRA, FUNAI e ICMBio, sobre fornecedores que estejam descumprindo os critérios aqui acordados. Foram enviados 29 ofícios para as coordenações regionais, tendo a Companhia recebido resposta de 8, informando que não há nenhum caso de invasão que possa ferir os compromissos assumidos.	100% das fazendas fornecedoras de gado dentro do Bioma Amazônia com perímetros georreferenciados.	Ampliar a coleta de documentação e coordenadas geográficas em campo para mapeamento das fazendas fornecedoras da Minerva dentro do Bioma Amazônia, além dos mapas disponibilizados pelo CAR Nacional. Fortalecer as ações de extensão da Minerva fortalecendo a pecuária sustentável dentro da cadeia produtiva nacional, em especial no Núcleo de Articulação Intersectorial para as "Diretrizes de Boas Práticas Corporativas com Povos Indígenas".	31/12/2017 (para legal para o CAR Nacional) www.car.gov.br
3. REDUÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO A Empresa deve assinar e cumprir estritamente o Pacto Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.	A Minerva é signatária do INFCTO - Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, e monitora todas as compras realizadas na empresa utilizando o "Linha Suje do Trabalho Escravo", disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio de lei de transparência no sistema de bloqueio da Minerva.	Ampliar a sensibilização sobre condições análogas à de trabalho escravo para os fornecedores da Minerva, nos eventos de campo realizados pela Companhia. Participação em discussões setoriais sobre o tema, para melhoria de processos e governança.	Ampliar a agenda positiva de participação no INFCTO em prol de melhorias na disponibilização dos dados oficiais do MTE.	N/A
4. REDUÇÃO À GRILAGEM E À VIOLÊNCIA NO CAMPO A Empresa excluiu de sua lista de fornecedores diretos ou indiretos, a partir da ciência inequívoca da EMPRESA, aqueles produtores acusados por grilagem pelo Ministério Público ou por Institutos de Terra Federal ou estaduais, ou comprometidamente envolvidos na promoção de conflitos agrários com base em denúncias do Ministério Público. O retorno ao fornecimento dar-se-á a partir da assinatura de um TAC ou o não arrolamento da denúncia.	Diante da inexistência de meios públicos e privados de monitoramento de fornecedores diretos e indiretos envolvidos em grilagem e violência no campo, a Companhia envia regularmente ofícios aos órgãos de competência para coleta de informação oficial sobre grilagem e violência no campo. As ações previstas no Plano de Trabalho 2015 foram efetivadas através da participação no Grupo de Trabalho (BAMA) e composição no conselho diretor do Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável.	Participação em eventos intersectoriais sobre o tema para fomentar a criação de meios de monitoramento.	Manter envio regular de ofícios aos órgãos competentes para coleta de informações oficiais sobre fornecedores acusados de grilagem e violência no campo. Fortalecer as ações de extensão da Minerva fortalecendo a pecuária sustentável dentro da cadeia produtiva nacional. Levantar a temática para as discussões setoriais.	N/A
5. SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE PRODUÇÃO MONITÓRIAVEL, VERIFICAVEL E REPORTAVEL Gado e produtos bovinos só poderão ser fornecidos por fazendas ou grupos formalmente comprometidos com a adoção de um sistema de rastreabilidade confiável que, além das exigências atuais, incluem claras exigências ambientais destinadas a eliminar e desmatar.	Diante da inexistência de sistema de rastreabilidade confiável, que traga claras exigências ambientais destinadas a eliminar o desmatamento dentro do Bioma Amazônia, sejam públicos, sejam privados, este item ainda não foi iniciado.	Contribuir setorialmente na construção de um sistema de rastreabilidade com fins socioambientais.	Ampliar a participação de discussões setoriais a respeito da rastreabilidade ambiental para a cadeia pecuária nacional.	N/A

1. Acesso à Informação

“Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão)”.

(trecho retirado do TdR)

A Minerva disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da equipe da BDO.

Foi possível ter acesso ao sistema de compras, cadastro e monitoramento da Minerva, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostra selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO.

Segue a tabela que contém as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1 - Lista de conferência de documentos analisados

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Plano de Trabalho	Divulgado pela Companhia juntamente a este Relatório	N
Procedimentos	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Registros	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Sistema de Bloqueio	Referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Relação de Fornecedores	Todos os fornecedores situados no Bioma Amazônia, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	<i>Download</i> da lista realizado no dia 18/05/2016 (http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php)	S
Lista Pública de pessoas / empresas - mão-de-obra escrava - MTE	A lista foi disponibilizada pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, uma vez que já não se encontra disponível para <i>download</i> no <i>site</i> do MTE	S
Lista de Transparência sobre o Trabalho Escravo	<i>Download</i> da lista realizado em janeiro de 2016, sendo confirmado que não houve alterações na lista, no dia 18/05/2016 (http://reporterbrasil.org.br/2015/09/lista-de-transparencia-sobre-trabalho-escravo-traz-nomes-flagrados-por-esse-crime/)	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - Geo	<i>Download</i> da lista realizado no dia 08/06/2016 pela Apoio Consultoria, acompanhado pela BDO	S

2. Não conformidade

“A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de forma clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo”.

(trecho retirado do TdR)

Exceto pelo critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”, uma vez que a Companhia ainda não possui procedimentos para o controle de toda a cadeia produtiva (fazendas de cria e recria de gado), não houve outras não conformidades confirmadas neste trabalho. As demais irregularidades constatadas foram justificadas por parte da Minerva e ajustadas no sistema, quando necessário. O detalhamento desses casos está apresentado no decorrer deste Relatório.

VII) Limitações da Auditoria

“Caso o auditor encontre alguma dificuldade ou limitação, a mesma deverá ser reportada no relatório”.

(trecho retirado do TdR)

O escopo de nossos trabalhos foi determinado para obtermos um grau de confiabilidade satisfatório e compreende a revisão do compromisso de adoção dos “Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia” constante no Termo de Referência referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

O nosso Relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos citados. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens especificados nos critérios mínimos para operações com gado em escala industrial no Bioma Amazônia e não se estende às demonstrações contábeis da Minerva, tomadas em conjunto.

Maiores detalhamentos estarão descritos em nosso relatório de recomendações aos Procedimentos Previamente Acordados, de acordo com a Norma NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10 que será endereçado à Minerva e somente ela poderá encaminhar para os atores que julgar necessários.

Considerando que os procedimentos citados não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguarção sobre as compras de gado referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015 ou sobre a eficácia dos controles internos da Minerva relativos a tais processos.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais poderiam ter sido relatados.

VIII) Conclusões

“Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso”.
(trecho retirado do TdR)

Com base em nosso trabalho, descrito neste Relatório, exceto pelo critério “Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos”, uma vez que a Companhia ainda não possui procedimentos para o controle de toda a cadeia produtiva (fazendas de cria e recria de gado), não verificamos em nossas análises inconsistências que não puderam ser justificadas pela Minerva. Maiores informações estarão dispostas em Relatório de Recomendações aos Procedimentos Previamente Acordados, de posse da Minerva.

São Paulo, 14 de julho de 2016.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1



Mauro de Almeida Ambrósio
Contador CRC 1 SP 199692/O-5



Viviene Alves Bauer
Contadora CRC 1 SP 253472/O-2

APÊNDICES

Tabela 1 - Total de compras e amostragem ano base

1 - Total de compras e amostragem (ano-base)

Total de operações de compra de matéria-prima originária do Bioma Amazônia realizadas pela Minerva do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.	Total de operações de compra de matéria-prima amostradas para a realização das análises apresentadas.
12.252	1.226

Tabela 2 - Não conformidades encontradas no período da auditoria

2 - Não conformidade(s) (ano-base)

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano base no Bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	-	-
Propriedades com sobreposição de Terras Indígenas	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença em UC	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE e Lista de Transparência	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	-	-	-

Tabela 3 - Resultados teste de bloqueio

3 - Teste de bloqueio

	Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia	Conforme	Não-conforme
IBAMA	10	10	-
MTE	3	3	-
GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	10	10	-